



**Processo: 002.078/2018-0**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Órgão/Entidade:** Conselho Regional de Administração do Ceará

**Responsável(eis):** Fernando Antonio de Oliveira Leao, Reginaldo Silva de Oliveira

**Interessado(os):** Conselho Federal de Administração

## DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão interposto por Fernando Antônio de Oliveira Leão (peça 108) contra o Acórdão 15.693/2018-TCU-1ª Câmara - (peça 28), alterado parcialmente pelo Acórdão 5.466/2020-TCU-Primeira Câmara (peça 61).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, satisfeitos os requisitos de admissibilidade de que tratam os artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, **admito** o processamento do recurso, **sem atribuição de efeito suspensivo**, ante a ausência normativa.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para expedição das comunicações pertinentes e instrução, e posteriormente Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 5 de fevereiro de 2022

*(Assinado eletronicamente)*

Ministro BRUNO DANTAS  
Relator